



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº381/2017.....

OFÍCIO Nº 159/2017-GAB., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: Suspende as contribuições previstas no artigo 126 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

Londrina, 20 de fevereiro de 2017.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38/2017

SÚMULA: Suspende as contribuições previstas no artigo 126 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1.º Ficam suspensas as contribuições dos órgãos da administração direta e indireta do Município, prevista no art. 126 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

Parágrafo único. O período de suspensão das contribuições compreenderá o mês da publicação da presente Lei e vigorará até dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

No uso das atribuições que nos confere a Lei Orgânica do Município de Londrina, estamos submetendo à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo suspender temporariamente as contribuições previstas no artigo 126 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, no período que compreenderá o mês de aprovação do presente projeto, até dezembro de 2017.

De acordo com projeção das secretarias de Fazenda, Planejamento e da Controladoria do Município a previsão de déficit para 2017 é da ordem de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Obter o equilíbrio fiscal nas finanças municipais é obrigação legal e prioridade absoluta da atual administração.

Para alcançar este objetivo o poder executivo tomou medidas duras com relação ao corte de gastos: Contingenciamento de 40% das despesas de custeio e de 100% dos investimentos; revisão dos principais contratos; não preenchimento de aproximadamente 250 cargos em comissão e de funções gratificadas, suspensão de viagens, diárias e estadias, entre outras.

Acontece que todo este esforço não é suficiente para fazer frente a este gigantesco déficit. São necessárias outras medidas, entre elas, a presente proposta que consiste na suspensão excepcional e temporariamente do repasse de 4% (quatro por cento) das contribuições dos órgãos da administração direta e indireta do Município calculados sobre o total da folha de pagamento ao Plano de Assistência à Saúde da CAAPSM. Plano este, que conta atualmente com reserva técnica no montante de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais). Esta reserva é muito superior ao valor indicativo demonstrado pelo cálculo atuarial como necessário como reserva técnica, de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Valor Empenhado:

CÓDIGO DESPESA	MÊS DE JANEIRO 2017	PROJETADO DE MARÇO A DEZEMBRO - 2017
3191130801*	1.319.774,40	14.953.043,95
3191139901**	696.457,41	7.856.645,85
TOTAL	2.013.221,81	22.809.689,80

* CAAPSML – Plano de Assistência à Saúde – Servidor Ativo

** CAAPSML – Plano de Assistência à Saúde - Servidor Inativo

Como base de cálculo para a projeção foi considerado o montante empenhado em Janeiro de 2017, multiplicado por 11,33, onde foi considerado o período de Março a Dezembro/2017, a crédito de 0,33 a título de 1/3 de férias a que o servidor tem direito.

Em sendo aprovado por esta Colenda Casa e não havendo tempo hábil para publicação no Jornal Oficial no mês de Março o valor projetado diminuirá.

O montante irá ajudar a equacionar o déficit projetado para o exercício de 2017.

Importante salientar que a aprovação do presente projeto, não acarretará prejuízos ou descontinuidade no atendimento da Assistência à Saúde dos beneficiários do plano CAAPSML, uma vez que há um equilíbrio financeiro e atuarial, do Plano de Assistência à Saúde, suportado pelo elevado valor disponível como reserva técnica do plano, que hoje atinge o montante de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), sendo que o valor indicativo demonstrado pelo cálculo atuarial, revela a necessidade de apenas 1/3 (um terço) desse valor como reserva técnica, no montante de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Diante do acima exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Londrina, 20 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'marcelo', is written over the printed name.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº159/2017-GAB.

Londrina, 20 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência, Senhor
Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Suspende contribuição prevista no art. 126, da Lei 11.348/2011.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa Casa de Lei o presente Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que possa suspender as contribuições previstas no artigo 126 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, no período que compreende a aprovação do presente projeto até o mês de dezembro de 2017, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO